



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de de 19

ASSUNTO:

LEI Nº 540 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre Abono de Emergência para o
Pessoal da Prefeitura

ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito
Municipal de Jambéiro - SP. no uso das /
atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambéiro decreta e ele sanciona a seguinte Lei :

ARTº 1º - Fica estipulado um Abono de Emergência na base de 10 % (dez por cento) sobre os vencimentos de funcionalismo municipal, Contratados CLT, Cargos em Comissão, Contador Autônomo, inativo e pensionista.

§1º-Também sofrerão o acréscimo acima, as gratificações previstas no Artº 8º § 3º da Lei Municipal nº 482 de 12.04.73, bem como a ajuda de custo e diárias previstas na Lei Municipal nº 478/73 de 28.02.73.

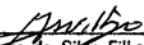
§ 2º - Serão arredondadas para Cr\$ 10,00 as frações de cruzeiros inferiores a esse valor.

§ 3º - O Abono de emergência será devido a partir de 1º de Janeiro de 1977

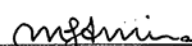
ARTº 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO


Antonio Santiago da Silva Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura aos, 30 de
Dezembro de 1.976.


Maria José Almeida Mira
SECRETÁRIA